

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO,IP,** como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Azenha Tereso, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

Ε

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E., como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

- 1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes prorrogam para 2015 o Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 28 de Março de 2013.
- 2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo ao Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 28 de Março de 2013, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º2 deste último, para vigorar em 2015.

Celebrado aos 20 dias do mês de Maio, de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE

Administração Regional de Saúde do CENTRO, IP

SEGUNDO OUTORGANTE

Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

Anexo

Cláusulas específicas para o ano 2015

Cláusula 1ª

Produção contratada

- 1. A ULS obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respetivos Apêndices.
- 2. A ULS assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas para o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).
- 3. A ULS assume igualmente as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integradas no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Institucionalizados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixada pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P. nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrate previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

Cláusula 2º

Remuneração pela produção contratada

- 1. Como contrapartida pela produção contratada no ano de 2015, a ULS receberá o valor de 81.575.854,00 € correspondente ao valor per capita da população residente que totaliza 148.092 habitantes.
- 2. Será ainda pago um valor específico destinado à formação de internos, no valor de 1.002.235,68 €.
- 3. O valor de convergência a que a instituição terá direito (se aplicável) é de 0,00 €.
- 4. As regras e procedimentos para remuneração da produção contratada são definidas por Circular Normativa a publicar pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.).



Cláusula 3º

Sustentabilidade económico-financeira



- 1. A ULS compromete-se a:
- a) Não acumular novas dívidas a fornecedores nem novos pagamentos em atraso em 2015, por reporte aos valores verificados em 31 de dezembro de 2014;
- b) Efetuar o pagamento das dívidas em atraso tendo em conta a antiguidade das mesmas:
- c) Reduzir os gastos operacionais relevantes para o cálculo do EBITDA não devendo estes custos exceder o valor de 88.382.807,00 € no final de 2015;



- d) Aumentar os rendimentos próprios da ULS, face a 2014 totalizando 10.515.492,00 € no final de 2015:
- e) Alcançar, pelo menos, um EBITDA nulo em 2015;
- f) Tomar novas medidas de gestão que possibilitem atingir o disposto na alínea anterior.
- 2. Para efeitos do número anterior a ULS compromete-se ainda a informar, trimestralmente, a ACSS, I.P. e a respetiva Administração Regional de Saúde quanto à execução das medidas adotadas e o nível de cumprimento das mesmas.
- 3. No caso das instituições identificadas no Despacho n.º 15476-B/2014, de 19 de dezembro de 2014 da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado em Diário da República, 2º série, n.º 245, de 19 de dezembro, a informação referida no número anterior é comunicada mensalmente.
- 4. O incumprimento do previsto na alínea a) do número 1 da presente cláusula dará lugar à retenção no adiantamento mensal do contrato-programa no valor dos novos pagamentos em atraso cumulados no ano, sendo o valor retido destinado ao pagamento daquelas dívidas.

Cláusula 4ª

Objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira

A ULS fica vinculada ao cumprimento dos objetivos de qualidade e de eficiência económicofinanceira, nacionais e regionais, nos termos do Apêndice II e de acordo com a metodologia a definir em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 5ª

Penalidades



- 1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 da Cláusula 12.º do Contrato, o incumprimento das obrigações a seguir identificadas, verificado nos termos previstos no Apêndice IV, determinam a aplicação de penalidades no valor máximo correspondente a 1% do valor do Contrato (valor do orçamento capitacional):
- a) Operacionalização dos programas de promoção do acesso, previstos na Cláusula 7.ª do contrato-programa;
- b) Reporte de informação nas aplicações SICA e SIGEF, previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula 16.º do contrato-programa;
- c) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 16.º do contrato-programa, referente à atividade assistencial desenvolvida no ano de 2015, no prazo máximo de 90 dias a contar do último dia do ano;
- d) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 16.º do contrato-programa, referente ao grau de cumprimento dos objetivos contratados apurado pela ARS, no prazo máximo de 180 dias, a contar do último dia do ano;



- e) Disponibilização de notas de alta e de transferência de unidades de cuidados intensivos, previsto na alínea e) do n.º 2 da Cláusula 16.º do contrato-programa;
- f) Cobrança de receita inferior à meta indicada no n.º 4 da Cláusula 14ª do contratoprograma.
- 2. As situações decorrentes do incumprimento das regras previstas no Regulamento do SIGIC, bem como no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC) são consideradas não conformidades sendo-lhe associadas as penalidades constantes no Apêndice IV.
- 3. Para efeitos do disposto no n.º 3 da Cláusula 17º do Contrato, a ULS obriga-se, no presente ano, a codificar, auditar e agrupar a atividade realizada no prazo máximo de 60 dias após a alta do episódio objeto de codificação, findo o qual a ACSS bloqueará os respetivos episódios, com exceção dos episódios que tenham sido objeto de análise, em sede de auditoria externa à codificação clinica realizada pela ACSS, e que necessitem de correção, sendo estes bloqueados decorrido o prazo de correção definido pela ACSS.
- 4. Caso a ULS não cumpra os objetivos de qualidade e de eficiência referidos na Cláusula 4.ª do presente Anexo incorre numa penalidade, até 10% do valor estipulado no n.º 1 da Cláusula 2ª deste Anexo, nos termos da metodologia a fixar em sede de acompanhamento do contrato.

5. A ULS será penalizada financeiramente pelo incumprimento superior a 5% das prestações de saúde de âmbito hospitalar identificadas no Apêndice I pelo exato montante da valorização da totalidade da produção em falta, determinada por linha de produção e de acordo com os valores praticados para o grupo hospitalar em que a ULS está inserida.

Cláusula 6º

Programas específicos

A ULS recebe um pagamento autónomo correspondente à atividade resultante dos programas específicos constantes do Apêndice III.

Cláusula 7º

Pagamentos



- 1. A ULS receberá mensalmente, adiantamentos por conta do valor contratualizado no presente acordo modificativo.
- 2. O valor do adiantamento referido no n.º 1 da presente Cláusula pode ser aumentado ou diminuído em função da faturação emitida e verificada pela ACSS.

Cláusula 8º

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

- 1. A ULS autoriza, desde já, a ACSS a deduzir, por qualquer meio, aos valores do adiantamento mensal da totalidade ou parte da dívida, vencida há mais de 90 dias, para com entidades integradas no Programa Orçamental da Saúde.
- 2. A ACSS, I.P. procede ao pagamentos às instituições credoras dos valores devidos nos termos do número anterior.

APÊNDICE I Cuidados de Saúde Primários



	00 212(6W9 08 2900)
Instituição: Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	Contratualização
Atividade Assistencial	Contratualizado
Personalização de cuidados	2015
Percentagem de residentes com médico de família	95,00%
Percentagem de utentes inscritos com médico de família	96,00%
Percentagem de utilizadores com médico de familia	
Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	77,00%
Utilização dos serviços	
Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	13%
Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	153%
Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 residentes	15,5%
Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1,000 residentes	151%
Taxa de visitas domiciliárias / restantes grupos profissionais (ss. fisiot, psicol, outros) por 1.000 residentes	
Taxa de visitas domiciliárias / restantes grupos profissionais (ss. fisiot, psicol, outros) por 1.000 inscritos	
Taxa de ocupação das ECCI	
Percentagem de doentes acompanhados por ECCI/ doentes referenciados	
Vigilância, promoção da saúde e prevenção da doença nas diversas fases da vida	
Taxa de utilização de consultas de enfermagem de planeamento familiar	35,00%
Taxa de utilização da consulta de saúde materna	
Percentagem de grávidas com primeiras consultas no primeiro trimestre	83,00%
Número médio de consultas médicas por grávida vigiada	
Número médio de consultas de enfermagem por grávida vigiada	12,00
Percentagem de grávidas com revisão de puerpério efetuada	27,50%
Taxa de visitas domiciliárias realizadas a puérperas vigiadas durante a gravidez	1,70%
Percentagem de recém-nascidos prematuros	2,70%
Percentagem de utentes com PNV atualizado aos 2 anos	95.00%
Percentagem de utentes com PNV atualizado aos 6 anos	96.00%
Programas de Vigilância Oncológica /Rastreios	
Percentagem de mulheres entre os 50 e 69 anos com mamografia registada nos últimos dois anos	60,00%
Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia atualizada (uma em 3 anos)	33,00%
Vigilância clínica das situações de doença crónica	t
Nº de internamentos médicos não programados/ Nº de residentes	3,20
Nº de diabéticos vigiados / Nº de diabéticos identificados	76,00
Percentagem de diabéticos com uma referenciação para oftalmologia registada no ano	12,00%
Percentagem de diabéticos abrangidos pela consulta de enfermagem	68,00%
Nº de hipertensos vigiados / Nº de hipertensos identificados	67,00
Percentagem de hipertensos com pelo menos um registo de IMC nos últimos 12 meses	56,00%
Incidência de enfartes do miocárdio na população residente	0,10%
Cuidados em situação de doença aguda	
Nº de casos referenciados para o SU/ população residente	7,90%

APÊNDICE I Cuidados de Saúde Secundários



Instituição: Contratualização 2015
Unidade Local de Saúde da Guarda EPE

			entes alentes			
	ICM	N.°	o/ /o	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
1. Consultas Externas:						•
Nº de 1ªs consultas médicas (s/ majoração)			-	39,17 €	16 210	,
Nº de 1ªs consultas referenciadas (CTH)				43,09€	18 440	
Nº de 1ªs consultas (Telemedicina)				43,09€	243	
Nº de 1ªs consultas na comunidade (Saúde mental)				43,09 €		
Nº de consultas subsequentes médicas (s/majoração)				39 17 €	62 269	
Nº de consultas subsequentes (Telemedicina)				43,09 €	64	
Nº de consultas subsequentes na comunidade (Saúde mental)				43,09€		
Valor Total das Consultas						*
2. Internamento:						
Doentes Saidos						
GDH Médicos	0,7808	6 833	97,09%	2 285,00 €	7 038	
GDH Cirúrgicos	0,7808	1 270	97,09%	2 285,00 €	1 308	
GDH Cirúrgicos Urgentes	0,7808	1 109	97.09%	2 170,75 €	1 142	
Dias de Internamento de Doentes Crónicos						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				205,10 €		
Doentes de Psiquiatria Crónicos na ULS				38,89€		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)				38,89€	43 800	
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Outras Inst.) Instituições				38,89 €		
Doentes de Reabilitação Psicossocial				38,89 €		
Doentes Crónicos Ventilados				244,01 €		
Doentes Crónicos de Hansen				70,75 €		
Valor Total do Internamento						
3. Episódios de GDH de Ambulatório:				`		
GDH Cirúrgicos	0,6472			2 285,00 €	2 787	-
GDH Médicos	0,2060			2 285,00 €	1 123	
Valor Total dos GDH de Ambulatório						
4. Urgências:				-	1	
Atendimentos (SU - Polivalente)				107,59 €		<u></u>
Atendimentos (SU - Médico-Cirúrgica)				53,91 €	43 764	
Atendimentos (SU - Básica)				10,00€	21 788	<u> </u>
Disponibilidade de SU Básica	-					.,
Valor Total dos Atendimentos Urgentes						



5. Sessões em Hospital de Dia:			
Base	20,14 €	1 033	
Hematologia	293,52 €	0	
Imuno-Hemoterapia	293,52 €		
Psiquiatria	30,49€		
Psiquiatria - Unidades Socio-Ocupacionais	30,49 €		
Valor Total do Hospital de Dia			
6. Programas de Gestão da Doença Crónica			
VIH/Sida (doentes em TARC/equivalente ano)	9 165,60 €		
Hipertensão Arterial Pulmonar - novos doente (doente tratado/equivalente ano)			
Pré-tratamento/seguimento 1º ano	8 408,28 €		
Seguimento após 1º ano CF≤ III	22 555,56 €		
Seguimento após 1º ano CF IV	162 563,40 €		
Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora (doente tratado/equivalente ano)	12 379,80 €		
Tratamento de doentes c/ patologia oncológica - novos doentes (doente tratado/equivalente ano)			
Cancro da mama (1º ano)	11 148,96 €		~
Cancro da mama (2º ano)	4 821,84 €		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cancro do colon e reto (1º ano)	13.236,72 €		
Cancro do colon e reto (2º ano)	4 957,08 €		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cancro do colo do útero (1º ano)	10 630,80 €		
Cancro do colo do útero (2º ano)	2 530,68 €		
Telemonotorização DPCO			
Elementos de Telemonitorização	1 125,30 €		
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)	2 053,09 €		
Programa Terapêutico PAF1			
PAF1 Doentes em tratamento (equivalente/ano)	58 358,74 €		
Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano)			
Doença de Gaucher	190 617,10 €		
Doença de Fabry	158 684,84 €		
Doença de Hurler	193 797,41 €		
Doença de Hunter	313 750,26 €		
Doença de Maroteaux-Lamy	348 668,83 €		
Doença de Niemann-Pick	39 652,21 €		
Doença de Pompe	244 106,20 €		
7. PMA – Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade			
Consultas de Apoio à Fertilidade	88,32€		
Induções da Ovulação (IO)	132,48 €		
Inseminações Intra-Uterinas (IIU)	335,04€		
Fertilizações In Vitro (FIV)	2 097,60 €		
Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)	2.307,84 €		
(1001)			

;



1

Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirúrgica)	2 936,64 €		\
8. Saúde Sexual e Reprodutiva			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
IVG até 10 semanas			
Medicamentosa (n º I.V G)	283,10 €		
Cırúrgica (n º I V G.)	368,61 €		
Diagnóstico Pré-Natal			
Protocolo I	37,72 €		
Protocolo II	64,61 €		
9. Sessões de Radioterapia			
Tratamentos simples	104,53 €		
Tratamentos complexos	250,92 €		
10.Serviços Domiciliários (consultas)	33,10 €	3 324	
Valor Capitação (sem Incentivos)			73 418 269,00
Incentivos Institucionais:			8 157 585,00
Qualidade			4 894.551,00
Eficiência/Sustentabilidade			3 263.034,00
Valor Capitação			81 575 854,00
Valor Internos			1 002 235,68
Valor Total do Contrato			82.578.089,68



APÊNDICE II Objetivos Nacionais de Qualidade



Instituição:

Unidade Local de Saúde da Gu<mark>arda, EP</mark>E

Contratualização 201

Cuidados de Saúde Primários	Pesos Relativos	Meta
Objectivos Nacionais	22,50	
Taxa de utilização de consultas médicas - 3 anos	1,50	92,0
Taxa de domicílios enfermagem por 1000 inscritos	1.20	162,0
Proporção medicamentos prescritos que são genéricos	1,80	54,0
Proporção inscritos >= 14 A com hábitos tabágicos	1,20	50,0
Proporção consultas medicas presenciais com ICPC-2	1.80	94,0
Taxa internamento DCV entre residentes < 65 A	0,90	a)
Índice de acompanhamento adequado em PF, nas MIF	1,80	0,600
Proporção de RN de termo de baixo peso	0,45	a)
Proporção jovens 14A com consulta médica vigilância e PNV	0,75	53,0
Incidência amputações major Minf (DM) em residentes	0,90	a)
Proporção idosos sem ansiolíticos / sedativos / hipnóticos (p conv)	1,20	68,0
Despesa medicamentos faturados por utilizador (PVP)	4,80	165,0
Despesa MCDT prescritos por utilizador SNS (p. conv.)	2,40	41,7
Indicador de medição da satisfação dos utentes*	1.8	b)

^{*}Nota[.] O indicador referente à satisfação dos utentes deverá ser escolhido pela ACSS, sob proposta de cada uma das ARS, de entre os seguintes Indicadores

⁻ Número de dias com reclamações por fechar por 1000 consultas

Objectivos Regionais	5,10	
Proporção hipertensos com risco CV nos últimos 3 anos	0,63	35,0
Proporção de mulheres entre [25; 60[anos, com colpocitologia nos últimos 3 anos	1,92	50,0
Índice de acompanhamento adequado utentes DM	1,92	0,600
Proporção novos DM2 em terap. c/ metform. monot.	0,63	67,0
Objectivos Locais	2,40	
Proporção de recém-nascidos com pelo menos uma consulta médica de vigilância realizada até aos 28 dias de vida	0,81	93,0
Índice de acompanham. adequado s. infantil 2º ano	1,59	0,750

Nota. As regras de cálculo e as especificações de registo de uma matriz de 100 indicadores de monitorização da atividade desenvolvida pelos profissionais e unidades prestadoras de cuidados de saúde primários (de entre os quais os apresentados no quadro anterior se encontram inseridos), está disponível no sítio da internet da ACSS em http://www.acss.min-saude.pt

⁻ Porporção de utilizadores satisfeitos ou muito satisfeitos,

a) Indicador não negociado por ausência de informação relativamente a 2014 A negociar e formalizar sob a forma de Adenda quando a informação for disponibilizada.

b) Indicador não negociado Aguarda orientações da ACSS

APÊNDICE II Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira

Administração Central

ACSS

Cont	tratualização 20
Pesos Relativos	Meta
58,00	
6,75	
1,35	36,3
1,35	78,0
1,35	15,0
1,35	75,0
1,35	19,50
11,25	
1,80	8,00
1,80	7,9
1,80	1,90
1,80	70,00
1,35	77,0
1,35	42,00
1,35	97.0
12,00	
1,50	75,00
1,50	2,80
1,50	5,00
1,50	27,70
1,50	2 100 000,00
1,50	7,02
1,50	5 0,00
1,50	60,00
Pesos Relativos	Meta
40,00	
10,00	13,5
10,00	0,00
10,00	0,00
	Pesos Relativos (%) 58,00 6,75 1,35 1,35 1,35 1,35 1,35 1,80 1,80 1,80 1,80 1,80 1,80 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,5

APÊNDICE III Programas Específicos



Ajudas Técnicas
Assistência Médica no Estrangeiro
Convenções Internacionais
Incentivos aos Transplantes



APÊNDICE IV Penalidades



Nos termos do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Anexo, a ULS incorre em penalidade em valor até ao máximo de 1% do valor do contrato (orçamento capitacional), pelo incumprimento das seguintes obrigações:

Áreas	Obrigação	Penalidades (P)
A. Programas de promoção do acesso (25%)	A.1 SIGIC - Cumprir as regras definidas no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC), de acordo com a metodologia da determinação e contestação das não conformidades publicada pela ACSS, I.P. (25%) (alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Não haverá lugar a penalidades quando % NC ≤ 5% A penalidade é aplicada pela seguinte fórmula, até ao limite de Valor Contrato x 1% x 25%; P= Valor NC simples +Valor NC grave + Valor NC materiais Valor NC simples = 1/20 x PBR x N° NC simples Valor NC graves = 3 x 1/20 x PBR x N° NC graves Valor NC materiais = 1/200 x 3 x 1/20 x PBR x N° entradas x N° falhas x N° NC materiais
B. Reporte de informação (35%)	B.1 Reporte mensal de informação assistencial através do SICA até ao dia 8 (15%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 8 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 15% x (1/12)
	B.2 Reporte de informação financeira no SIGEF mensalmente até ao dia 10 (20%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 10 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 20% x (1/12)
C. Faturação eletrónica (20%)	C.1 Encerramento do processo de faturação da atividade assistencial em 90 días (10%) (alínea c) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Faturação posterior a 90 dias P = valor contrato x 1%x 10%
	C.2 Encerramento do processo de faturação referente aos objetivos em 180 dias (10%) (alínea d) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Faturação posterior a 180 dias P = valor contrato x 1%x 10%
D. Plataforma de dados da Saúde (10%)	D.1 Disponibilização das notas de altas médicas dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.2 Disponibilização das notas de altas de enfermagem dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.3 Disponibilização das notas de transferências dos doentes saídos das UCI (2%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 2%
E. Cobrança de receita (10%)	E.1. Cobrança efetiva da receita (10%) (alínea f) do n.º 1 da Cláusula 5ª do Anexo)	Cobrança < 90% P = valor contrato x 1%x 10%

[%] NC - Corresponde à percentagem de não conformidades anuais face ao número de entradas efetivas na lista de inscritos para cirurgia, ou seja nº de episódios que entraram na lista de inscritos excluindo as entradas canceladas nesse ano por erro da instituição PBR - corresponde ao preço base de referência para a atividade cirúrgica no âmbito do contrato-programa (2.285,00€)



APÊNDICE V Demonstração Previsional de Resultados - Rendimentos e Ganhos



Instituição:		C	ontratualização 20
Jnidade Local de Saúde da Guarda, EPE	,		
SNC.	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 - 201
Sub-Total 71			
% S.Total Geral 71	0,00%	0,00%	
721-SNS - Serviço nacional de Saúde (contrato-programa)	79.099.554,00 €	79.618.034,00 €	0,66%
7211-Internamento SNS CP	75.055.554,00 €	73.010.034,00 €	0,0078
7212-Consulta SNS CP		 +	
7213-Urgência /SAP SNS CP			
7214-Quartos particulares SNS CP	. —		
7215-Hospital de dia SNS CP			
7216-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica SNS CP	129,00 €		-100,00%
72161-De diagnóstico SNS CP	129,00€		-100,00%
72162-De terapéutica SNS CP			
7217-Taxas Moderadoras SNS CP			
7218-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP	79.099.425,00 €	79.618.034,00 €	0,66%
72181-Serviço domiciliário SNS CP		,,_,,	
72182-GDH - ambulatório SNS CP			
72183-Programas Verticais SNS CP			
72184-Plano de convergência SNS CP	3 500 000,00 €	0,00€	-100,00%
72185-Valor capitacional (ULS) SNS CP	75 599 425,00 €	79 618 034,00 €	5,32%
72186-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP			
7219-Outras prestações de serviços SNS CP			
722-Outras entidades responsáveis	4.767.340,00 €	5.203.036,00 €	9,14%
7221-Internamento Outras Ent Resp	910 477,00 €	956.000,00€	5,00%
7222-Consulta Outras Ent Resp	158 254,00 €	166.167,00 €	5,00%
7223-Urgência /SAP Outras Ent Resp	513 781,00 €	539 470,00 €	5,00%
7224-Quartos particulares Outras Ent Resp	0,00 €	0,00€	
7225-Hospital de dia Outras Ent Resp	0,00 €	0,00€	
7226-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica Dutras Ent Resp	75.591,00 €	79.371,00 €	5,00%
72261-De diagnóstico Outras Ent Resp	75 591,00 €	79 371,00 €	5,00%
72262-De terapêutica Outras Ent Resp	0,00€	0,00 €	
7227-Taxas moderadoras Outras Ent Resp	1 957.185,00 €	2 055 045,00 €	5,00%
7228-Outras prestações de serviços de saúde Outras Ent Resp	1 084 583,00 €	1 304.277,00 €	20,26%
7229-Outras prestações de serviços Outras Ent Resp	67 469,00 €	102.706,00 €	52,23%
Sub-Total 72	83.866.894,00 €	84.821.070,00 €	1,14%
% S.Total Geral 72	92,60%	94,11%	1,63%
Sub-Total 73			
% S.Total Geral 73	0.00%	0,00%	
70 0.10an 001an 70	0,0075	0,00 /0	
Sub-Total 74			
% S.Total Geral 74	0,00%	0,00%	
751-Subsídios do Estado e outros entes públicos	26 863,00 €		-100,00%
752-Subsídio de outras entidades			
Sub-Total 75	26.863,00 €		-100,00%
% S.Total Geral 75	0,03%	0,00%	-100,00%
Sub-Total 76	900.666,00 €	1.750.719,00 €	94,38%
% S.Total Geral 76	0,99%	1,94%	95,96%

,	٨	/
/)	(

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 - 2014
Sub-Total 77			
% S.Total Geral 77	0,00%	0,00%	
781-Rendimentos Suplementares	73 775,00 €	77.464,00 €	5,00%
782-Descontos de Pronto Pagamento Obtidos	26 918,00 €	26 918,00 €	0,00%
783-Recuperação de dívidas a receber	0,00€	0,00€	
784-Ganhos em Inventários	4.957,00 €	0,00 €	-100,00%
785-Rendimen, ganhos em subsidiárias,assoc e empreendi conj	0,00€	0,00€	
786-Rendimentos e ganhos nos restantes investimentos financeiros	0,00€	0,00€	
787-Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	0,00€	0,00 €	
788-Outros	5 666 583,00 €	3 457 017,00 €	-38,99%
789-Outros rendimentos de participações de capital	0,00€	0,00 €	
Sub-Total 78	5.772.233,00 €	3.561.399,00 €	-38,30%
% S.Total Geral 78	6,37%	3,95%	-37,99%
Sub-Total 79	338,00 €	338,00 €	0,00%

% S.Total Geral 79

Total de Rendimentos e Ganhos

0,00%

90.566.994,00 €





0,00%

90.133.526,00 €

APÉNDICE V Demonstração Previsional de Resultados - Gastos e Perdas



			do Sistema de Sa
Instituição:			Contratualização 201
Unidade Local de Saúde da Guarda. EPE			
		Valor Contratualizado	
SNC	Valor Estimado 2014	2015	% Var 2015 - 2014
611-Mercadorias			
612-Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	11.182.883,00 €	10.355.243,00 €	-7,40%
6121-Matérias de consumo	11.182.883,00 €	10.355.243,00 €	-7,40%
61211-Produtos Farmacêuticos	8.083.456,00 €	7.455.728,00 €	-7,77%
612111-Medicamentos	6.056.127,00 €	5 657 399,00 €	-6,58%
612112-Reagentes e produtos de diagnóstico rápido	2 027.329,00 €	1 798 329,00€	-11,30%
612118-Outros produtos Farmacêuticos			
61212-Material consumo clínico	2 589 962,00 €	2.468 493,00 €	-4,69%
61213-Produtos alimentares	10 420,00 €	9 039,00 €	-13,25%
61214-Material consumo hoteleiro	253 411,00 €	222 929,00 €	-12,03%
61215-Material consumo administrativo	176 540,00 €	138.569,00 €	-21,51%
61216-Material manutenção e conservação	67 594,00 €	59 153,00 €	-12,49%
61217-Outro material de consumo	1 500,00 €	1 332,00 €	-11,20%
613-Ativos biológicos (compras)			
Sub-Total 61	11.182.883,00 €	10.355.243,00 €	-7,40%
% S.Total Geral 61	12,46%	11,27%	-9,55%
621-Subcontratos	15.831.799,00 €	15.753.726,00 €	-0,49%
6211-Assistência ambulatórıa	4 036,00 €	4 002,00 €	-0,84%
6212-Meios complementares diagnóstico	4.014.706,00 €	3.969.625,00 €	-1,12%
62121-Patologia clínica	1 942 584,00 €	1.915 293,00 €	-1,40%
62122-Anatomia patológica	21.274,00€	21 091,00 €	-0,86%
62123-Imagiologia	1 599 241,00 €	1 585 510,00 €	-0,86%
62124-Cardiologia	49.235,00 €	48 812,00 €	-0,86%
62125-Electroencefalografia	1 652,00 €	1.638,00 €	-0,85%
62126-Medicina nuclear	97 351,00 €	96.516,00 €	-0,86%
62127-Gastrenterologia	302.567,00 €	299 969,00 €	-0,86%
62128-Pneumologia/Imunoalergologia	777,00€	771 <u>,00</u> €	-0,77%
62129-Outros	25,00€	25,00€	0,00%
6213-Meios complementares terapêutica	2.947.153,00 €	2.921.850,00 €	-0,86%
62131-Hemodiálise	2 886 807,00 €	2.862 022,00 €	-0,86%
62132-Medicina física e reabilitação	60.346,00 €	59 828,00 €	-0,86%
62133-Litotrícia	0,00 €	0,00 €	
62138-Outros	0,00€	0,00€	
6214-Produtos vendidos por farmácias	0,00 €	0,00€	
6215-Internamentos	0,00€	0,00€	
6216-Transporte de doentes	1 775 203,00 €	1 813 000,00 €	2,13%
6217-Aparelhos complementares de terapéutica	0,00€	0,00 €	
6218-Trabalhos executados no exterior	7.090.701,00 €	7.045.249,00 €	-0,64%
62181-Em entidades do M. Saúde	821.406,00 €	745.956,00 €	9,19%
621811-Assistência ambulatória	372,00€	337,00€	-9,41%
621812-Meios complementares de diagnóstico	231 580,00 €	210.307,00 €	-9,19%
621813-Meios complementares de terapêutica	589.454,00 €	535 312,00 €	-9,19%
621814-Produtos vendidos por farmácias	0,00 €	0,00€	
621815-Internamentos e transporte de doentes	0,00€	0,00€	
621819-Outros trabalhos executados no exterior	€ 00,00	0,00€	
62189-Em outras entidades	6.269.295,00 €	6.299.293,00 €	0,48%
621891-Assistência ambulatória	2 173,00 €	2.155,00 €	-0,83%
621892-Meios complementares diagnóstico	1 733 493,00 €	1.718 605,00 €	-0,86%
CO1902 Major complementares termético	1 225 310 00 F	1 222 846 00 6	-0.86%

1 335.310,00 €

661 806,00 €

621893-Meios complementares terapêutica

621894-Produtos vendidos por farmácias

1 323 846,00 €

656 124,00 €

-0,86%

-0,86%

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	1. Var 2015 - 2014
621895-Internamentos e transporte de doentes	2 533 893,00 €	2 595 966,00 €	2,45%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica	0,00€	0,00 €	
621897-Assistência no estrangeiro	2 620,00 €	2 597,00 €	-0,88%
621898-Termalismo social	0,00 €	0,00 €	
621899-Outros trabalhos executados no exterior	0,00€	0,00 €	
6219-Outros subcontratos	0,00€	0,00€	
622-Serviços Especializados	6.580.574,00 €	5.241.289,00 €	-20,35%
6221-Trabalhos especializados	4.805.288,00 €	3.174.348,00 €	33,94%
6222-Publicidade e propaganda	5 357,00 €	5 357,00 €	0,00%
6223-Vigilância e segurança	735 000,00 €	661.430,00 €	-10,01%
6224-Honorários	91 900,00 €	58 028,00 €	-36,86%
6225-Comissões	0,00€	0,00€	
6226-Conservação e reparação	942 126,00 €	1 342 126,00 €	42,46%
6227-Serviços Bancários			
6228-Outros	903,00€	_	-100,00%
623-Materiais	4.470,00 €	4.470,00 €	0,00%
6231-Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	20,00 €	20,00 €	0,00%
6232-Livros de documentação técnica	900,00€	900,00 €	0,00%
6233-Material de escritório	1 032,00 €	1 032,00 €	0,00%
6234-Artigos de oferta	2 518,00 €	2 518,00 €	0,00%
6238-Outros			
624-Energia e Fluidos	2.527.175,00 €	2.437.681,00 €	-3,54%
6241-Eletricidade	1 160 691,00 €	1.039 709,00 €	-10,42%
6242-Combustiveis	77 972,00 €	77 972,00 €	0,00%
6243-Água	152 500,00 €	70 000,00 €	-54,10%
6248-Outros	1 136 012,00 €	1.250 000,00 €	10,03%
625-Deslocações, estadas e transportes	75.778,00 €	75 .778, 00 €	0,00%
6251-Deslocações e estadas	64 988,00 €	64.988,00 €	0,00%
6252-Transporte de pessoal	10 171,00 €	10 171,00 €	0,00%
6253-Transportes de mercadorias	619,00 €	619,00 €	0,00%
6258-Outros			
626-Serviços Diversos	1.228.601,00 €	945.358,00 €	-23,05%
6261-Rendas e alugueres	298 419,00 €	262 979,00 €	-11,88%
6262-Comunicação	278 865,00 €	278 865,00 €	0,00%
6263-Seguros	7 308,00 €	8 000,00 €	9,47%
6264-Royalties	0,00€	0,00€	
6265-Contencioso e notariado	7 674,00 €	7 674,00 €	0,00%
6266-Despesas de representação	0,00 €	0,00 €	· ·
6267-Limpeza, higiene e conforto	610 000,00 €	361.500,00€	-40,74%
6268-Outros Serviços	26 335,00 €	26 340,00 €	0,02%
Sub-Total 62	26.248.397,00 €	24.458.302,00 €	-6,82%
% S.Total Geral 62	29,26%	26,62%	-9,02%
631-Remunerações dos orgãos directivos	296 090,00 €	296 197,00 €	0,04%
632-Remunerações de pessoal	40.684.186,00 €	43.346.615,00 €	6,54%
6321-Remunerações base do pessoal	27.934.425,00 €	30.770.312,00 €	10,15%
63211-RCTFP por tempo indeterminado	19 584 383,00 €	20.080 231,00 €	2,53%
63212-Pessoal c/ contrato a termo resolutivo	2 538 892,00 €	2 556.729,00 €	0,70%
63213-Pessoal em regime Contrato Individual	5 023 586,00 €	7.333 229,00 €	45,98%
63214-Pessoal em qualquer outra situação	787 564,00 €	800 123,00€	1,59%
6322-Subsídio de Férias	2 309 371,00 €	2 563 658,00 €	11,01%
6323-Subsídio de Natal	2 289 068,00 €	2 563 658,00 €	12,00%
6324-Suplementos de remunerações	8.093.228,00 €	7.390.893,00 €	-8,68%
63241-Trabalho Extraordinário	4.659.853,00 €	3.839.121,00 €	-17,61%
632411-Horas extraordinárias	4 068 892,00 €	3.281 716,00 €	-19,35%
632412-Prevenções	590.961,00 €	557 405,00 €	-5,68%



SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizade 2015	% Var 2015
632421-Noites e suplementos	1 021 494,00 €	970 409 00 €	-5,00%
632422-Subsídio de turno	0,00€	0,00 €	
63243-Abono para falhas	5 443,00 €	5 443,00 €	0,00%
63244-Subsídio de refeição	1 514.030,00 €	1 789.095,00 €	18,17
63245-Ajudas de custo	134.903,00€	134 903,00 €	0,00%
63246-Vestuário e Art. Pessoais	0,00€	0,00 €	
63247-Alim. e Alojamento	1 597,00 €	1.597,00 €	0,00%
63248-Outros Suplementos	755 908.00€	650 325,00 €	-13,97
6325-Prestações sociais directas	58 094,00 €	58.094,00 €	0,00%
6326-Prémios de desempenho	0,00€	0.00 €	
6328-Outras remunerações	0,00€	0.00€	
633-Benefícios Pós Emprego	351 048,00€	351.048,00 €	0,00%
634-Indemnizações			
635-Encargos sobre remunerações	7.734.876,00€	8.578.893,00 €	10,91
6351-Encargos s/ remunerações - Doença	299 269,00 €	331 932,00 €	10,91
6352-Encargos s/ remunerações - CGA	5 631.616,00 €	6.246 075,00 €	10,91
6353-Segurança Social	1 803 991,00 €	2.000 886,00 €	10,91
6358-Outros Encargos sobre remunerações	0,00€	0,00€	
636-Seguros de acid trab. e doenças profissionais	14.929,00 €	14.929,00€	0,009
637-Gastos de Ação Social	171 023,00 €	171 023,00 €	0,00%
638-Outros gastos com pessoal	668 074,00 €	668 074,00 €	0,00%
Sub-Total 63	49.920.226,00 €	53.426.779,00 €	7,02%
% S.Total Geral 63	55,64%	58,15%	4,519
Sub-Total 64	1.985.569,00 €	3.489.606,00 €	75,75
% S.Total Geral 64	2,21%	3,80%	71,62
Sub-Total 65		1	
% S.Total Geral 65	0,00%	0,00%	
Sub-Total 66			······································
% S.Total Geral 66	0,00%	0,00%	
Sub-Total 67	70.000,00 €	70.000,00 €	0,00%
% S.Total Geral 67	0,08%	0,08%	0,009
Sub-Total 68	78.833,00 €	72.483,00 €	-8,069
% S.Total Geral 68	78.833,00 € 0,09%	0,08%	-11,11
76 5. I OIAL GETAL 681	U,U9%	<u> </u>	-11,11
Sub-Total 69	230.000,00 €		
	230.000,00 € 0,26%	0,00%	-100,00 -100,00
Sub-Total 69		0,00%	

APÊNDICE VI Demonstração Previsional De Fluxos De Caixa



Instituição: Unidade Local de Saúde da Guarda EPE			Contratualização 20
SNC	Valor Estimado 2014	Vaior Contratualizado 2015	e Var 2015 - 201-
Fluxo de caixa das atividades operacionais - método directo	,		
Recebimentos de clientes (AO)	82.927.166,00 €	82,927,166,00 €	0,00%
Clientes - externos	2 089 256.00 €		0.00%
Clientes - setor público	79 802 627,00 €	79.802.627.00 €	0,00%
Contribuintes			
Utentes	1 035.283.00 €	1 035 283,00 €	0,00%
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Recebimentos)		, 555 25165 3	3,00,0
Transferências e subsidios (Recebimentos)			
Pagamentos a fornecedores (AO)	-31.321.184,00 €	-28.988.047,00 €	-7,45%
Fornecedores - externos	-29 576 944.00 €	-27 243 807.00 €	-7,89%
Fornecedores - setor público	-1.744 240,00 €	-1 744.240,00 €	0.00%
Pagamentos ao pessoal	-48.759.106.00 €	-53.093.680,00 €	8,89%
Outros recebimentos/pagamentos	-4.184,00 €	-4.184,00 €	0,00%
Transferências e subsídios (Pagamentos)			
Juros a receber	338,00€	338,00€	0,00%
Juros a pagar	-50,00€	-50,00 €	0.00%
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Pagamentos)	30,00 2	30,00 2	5,00 /5
Outros recebimentos	72 570,00 €	72 570,00 €	0.00%
Outros pagamentos	-77 042,00 €	-77 042,00 €	0.00%
Fluxo de caixa (AO)	7, 042,00 €	7, 012,00 €	0,0070
Fluxos de caixa das atividades operacionais	2.842.692,00 €	841.255,00 €	-70,41%
Fluxos de caixa das atividades de Investimento			···
Pagamentos (Al)	.905.241,00 €	-905.241,00 €	0,00%
Ativos fixos tangíveis (Pagamentos)	-905 241,00€	-905 241,00 €	0,00%
Bens de domínio público (Pagamentos)			
Ativos intangíveis (Pagamentos)			
Investimentos financeiros (Pagamentos)			
Outros ativos (Pagamentos)			
Recebimentos (AI)	0,00€	0,00€	
Ativos fixos tangíveis (Recebimentos)			
Bens de domínio público (Recebimentos)			
Ativos intangíveis (Recebimentos)			
Investimentos financeiros (Recebimentos)			
Outros ativos (Recebimentos)			
Subsidios ao investimento			
Obrigações e outros títulos (Recebimentos)			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos (AI) (Recebimentos)			
Fluxo de caixa (Al)			
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-905.241,00 €	-905.241,00 €	0,00%
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			0.00-1
Recebimentos (AF)	63.986,00€	63.986,00 €	0,00%_
Financiamentos obtidos (Recebimentos)		ļ	
Realizações de fundos			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento (Recebimentos)	63 986,00 €	63.986,00 €	0.00%
Pagamentos (AF)	0,00€	0,00€	

/	\bigvee
1	•

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado	39 Var 2015 / 201
		2015	
Financiamentos obtidos (Pagamentos)			
Obrigações e outros títulos (Pagamentos)			
Juros e gastos similares			
Dividendos (AF) (Pagamentos)			
Redução de fundos			
Outras operações de financiamento (Pagamentos)			
Fluxo de caixa (AF)			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	63.986,00 €	63.986,00 €	0,00%
Variação de caixa e seus equivalentes	2.001.437,00€	0,00€	-100,00%
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e equivalentes no início do período	3.632.592,00 €	5.634.029,00 €	55,10%
Caixa e equivalentes no fim do período	5.634.029,00 €	5.634.029,00 €	0,00%

Caixa e equivalentes			
Numerário	53 000,00 €	53 000,00 €	0,00%
Conta no Tesouro	5 103 029,00 €	5 103 029,00 €	0,00%
Depósitos à ordem			
Outros depósitos bancários	478 000,00 €	478 000,00 €	0,00%
Outros activos financeiros			
Totais de Caixa e equivalentes	5.634.029,00 €	5.634.029,00 €	0,00%



APÊNDICE VII Balanço - Ativo



Instituição:
Unidade Local de Saude da Guarda. EPE

SNC	AL - Activo Liquido (2014)	AL - Activo Liquido (2015)	AL - Activo Liquido (2016)
Ativo			, -,,,,
Ativo Não Corrente			
Ativos fixos tangíveis	70 708.108,00 €	71 715.753,00 €	71 715 753,00 €
Bens de domínio público			
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis	14.735,00 €	11 797,00 €	11 797,00 €
Ativos biológicos (Ativo Não Corrente)			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Não Corrente)			
Outros ativos financeiros (Ativo Não Corrente)			
Ativos por impostos diferidos			
Ativo Corrente			
Inventários	1 366 641,00 €	763 371,00 €	763.371,00€
Ativos biológicos (Ativo Corrente)			
Clientes	25 048 019,00 €	18 301 421,00 €	18.301 421,00 €
Adiantamentos a fornecedores	2 473 260,00 €	2.159 436,00 €	2 159 436,00 €
Estado e outros entes públicos	315 643,00 €	245 067,00 €	245 067,00 €
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Corrente)			
Outras contas a receber	1 397 962,00 €	2 696.688,00 €	2 696 688,00 €
Diferimentos	30 182.099,00 €	26.508 997,00 €	26 508 997,00 €
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros (Ativo Corrente)			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários	2 292 334,00 €	1.197 768,00 €	1 197 768,00 €
Total do Ativo	133.798.801,00 €	123.600.298,00 €	123.600.298,00 €

APÊNDICE VII Balanço - Passivo



Instituição:

Unidade Local de Saúde da Guarda. EPE

Unidade Local de Saúde da Guarda. EPE			
SNC	Fundos Próprios e Passivo (2014)	Fundos Próprios e Passivo (2015)	Fundos Proprios e Passivo (2016)
Capital Próprio e Passivo do Balanço SNC (título)			
Capital Próprio SNC (título)			
Capital	13 877 236,00 €	13 877 236,00 €	13.877 236.00 €
Outros fundos patrimoniais			
Reservas legais	8.212,00 €	8 212,00 €	8 212,00 €
Reservas decorrentes da transferência de ativos			
Outras reservas	3.091.288,00 €	3 091 287,00 €	3 091 287,00 €
Resultados transitados	-33 089 862,00 €	-32 239 114,00 €	-34 019 627,00 €
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações nos fundos patrimoniais	2 628.650,00 €	2 628 649,00 €	2 628 649,00 €
Resultado líquido do período	850 748,00 €	-1.780 513,00 €	-1 739 135,00 €
Total do Capital Próprio	-12.633.728,00 €	-14.414.243,00 €	-16.153.378,00 €
Passivo (título)			
Passivo Não Corrente SNC (título)			,
Provisões			

Passivo (título)			
Passivo Não Corrente SNC (título)			,
Provisões			
Financiamentos obtidos (Passivo Não Corrente)			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar (Passivo Não Corrente)			
Passivo Corrente SNC (título)			
Fornecedores	21.853.013,00 €	22 573 811,00 €	22 573 811,00 €
Adiantamentos de clientes	55 000 000,00 €	42 000.000,00 €	43 739 135,00 €
Estado e outros entes públicos (Passivo Corrente)	2 256 172,00 €	1 790 168,00 €	1 790.168,00 €
Tutela /acionistas /sócios (Passivo Corrente)			
Financiamentos obtidos (Passivo Corrente)			
Outras contas a pagar (Passivo Corrente)	13 542 822,00 €	12 747 161,00 €	12.747.161,00 €
Diferimentos (Passivo Corrente)	53 780 522,00 €	58.903 401,00 €	58.903 401,00 €
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
Total do Passivo	146.432.529,00 €	138.014.541,00 €	139.753.676,00 €
Total do Capital Próprio e do Passivo	133.798.801,00 €	123.600.298,00 €	123.600.298,00 €







Indicador A.1	Percentagem de 1 ^e s consultas médicas no total de consultas médicas		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de faiha	Acesso	Período aplicávei	Ano 2015
Objectivo	Aferir o acesso a Consulta Externa (1ªs consultas) de esp	(1°s consultas) de especialidade.	
Descrição do Indicador	Descrição do Indicador Undicador que exprime a percentagem de 1ºs consultas médicas*, no total de consultas médicas*, ocorridas no período em análise.		
Ciáusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de 1ªs consultas médicas /Total de consultas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares. Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina, quer para 1ºs consultas quer para total de consultas. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1ªs consultas médicas	Nº de 1ªs consultas* realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº 1 s consultas
Total consultas médicas	Total de consultas* (incluindo 18s) realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº total de consultas



Indicador A.2	Percentagem de utentes referenciados para consulta externa (CTH) atendidos em tempo adequado			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Acesso	Período aplicávei	Ano 2015	
Objectivo	Promover as boas práticas da referenciação para acesso a	1º CE.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de utentes referenciados (CTH) pará 1ª Consulta Externa, com CE prestada dentro do Tempo Máximo de Resposta Garantido (TMRG), no total de 1ªs CE prestadas (CTH), no período em análise.			
Ciáusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitals/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	ADW-CTH	
Responsávei pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de 1ºs CE (CTH) dentro do TMRG / Nº de 1ºs CE (CTH)) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Vaior de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	CE - Consulta Externa (só são consideradas CE registadas no CTH), variaável com fonte de integração ADW-CTH TMRG - estipulado na Portaria nº 1529/2008, de 26 de Dezembro Não são consideradas no total de CE as consultas de especialidade de medicina do trabalho.			

Variáveis	Definição	Fonte informação/ Si	Unidade de medida
1ºs CE (CTH)TMRG	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas dentro do tempo máximo de resposta garantido, no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas
1ºs CE (CTH)	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas no período.	ADW-CTH	nº 1ºs consultas externas



Indicador A.3	Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	incentivar a referenciação de doentes dos cuidados hospita	lares para os cuidados de saúde prin	nários.	
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de consultas externas médicas com registo de alta clínica no total de consultas externas.			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição	
Responsávei pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de consultas externas médicas com registo de alta / Total consultas externas médicas) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de consultas externas médicas com registo de alta	Consultas externas realizadas por profissionais médicos, para as quais existe registo de alta clínica	SI da Instituição	nº de consultas com registo de alta clínica
Total consultas externas médicas	Total de consultas externas realizadas por profissionais médicos.	SI da Instituição	nº total de consultas



Indicador A.4	Percentagem de incritos em Lic (neoplasias malignas) com tempo de espera inferior ou igual ao TMRG			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Garantir o acesso atempado ao tratamento cirúrgico para si	tuações de neoplasia maligna (interv	enção cirurgica)	
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de nº de doentes inscritos para cirurgia classificada como neoplasia maligna e que se encontram a aguardar pela intervenção, dentro dos tempos máximos de resposta garantida, no total de doentes inscritos com neoplasia maligna, no fim do período em análise.			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº Insc. LIC NM com tempo de espera <= TMRG / Nº Insc. LIC NM) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	LIC - Nº de Inscritos em Cirurgia NM - Neoplasia Maligna			

Varláveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
LIC <=TMRG	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando apenas os doentes que se encontram a aguardar cirurgia dentro do TMRG que lhes foi atribuído, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos
LIC	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando todos doentes que se encontram a aguardar cirurgia, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos



Indicador A.5	Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (especialidades seleccionadas)			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Promover as boas práticas de referenciação, incentivando a	sinalização atempada de doentes, p	eara posterior referenciação para a RNCCI.	
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, a proporção de doentes sinalizados ato (serviços) identificadas.	empadamente*, para referenciação para	a a RNCCI, no total de doentes tratados das especialidades	
Ciáusuia CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	‰ (duas casas décimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI GESTCARE	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de doentes sinalizados atempadamente das especialidades selecionadas / Total de doentes tratados das especialidades selecionadas)*1000	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Sinalização atempada, sempre que esta ocorre antes do prazo limite estabelecido (estabelecido = ao que vier a ser negociado por cada ARS), Em termos de boas práticas a UMCCI aponta para que os doentes sejam sinalizados até 4 dias após o internamento no serviço que faz a sinalização. ** Sinalização, corresponde ao registo no SI GESTCARE, da existência de um doente susceptível de referenciação para a RNCCI. Tempo de sinalização corresponde ao nº de dias entre a data de internamento do episodio ou a data de internamento do Serviço que identifica a necessidade e o registo da sinalização no SI GEST CARE Exemplo: Data de internamento 20/01/2014. Data de sinalização 29/01/2014 Tempo entre a data de internamento do episódio e a data de sinalização = 29-20=9 9 dias é o tempo de sinalização.			

Varláveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de doentes sinalizados atempadamente	Nº de doentes com registo no SI GESTCARE para eventual referenciação para a RNCCI, por parte da EGA, com registo efectuado até ao prazo limite estabelecido.	SI GESTCARE	nº de doentes
Nº de doentes tratados	Doentes que deixaram de permanecer internados num estabelecimento de saúde num determinado período e ainda os que transitaram para o período seguinte	SI da Instituição	nº de doentes



Indicador B.1	Demora Média		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de faiha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Incentivar a eficiência		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime o número médio de dias de internamento por doente saído de um estabelecimento de saúde num período. Fonte: INE		
Ciáusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	dias (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsávei pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de dias de internamento do período em análise / Nº de doentes saídos desse período
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Dias de internamento	Total de dias de internamento de todos os doentes com excepção dos dias de alta (não são considerados os dias de berçário, de quartos particulares e SO < 24h.)	Si da Instituição	nº dias
Doentes saídos	Total de doentes saídos do hospital no período em análise	Si da Instituição	nº doentes saídos



Indicador B.2	Percentagem de reinternamentos em 30 dias			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorização de aitas.			
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internar		posteriores à alta no total de episódios internamento do periodo.	
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de reinternamentos ocorridos até 30 dias após a alta do doente / Total de episódios de internamento, no período em análise) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares. Cláusula 5ª (Apendice II), ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (UOFC). São considerados os valores acumulados São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico) São excluidos do segundo episódio os seguintes GDH: 249 Disfunção, reacção ou complicação de dispositivo ou procedimento ortopédico 317 Internamento para diálise renal 409 Radioterapia 410 Químioterapia 410 Químioterapia 465 Continuação de cuidados, com história de doença maligna como diagnóstico adicional 466 Continuação de cuidados, sem história de doença maligna como diagnóstico adicional 635 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso 636 Continuação de cuidados no lactente para aumento de peso, idade >28 dias e <1 ano 876 Químioterapia com leucemia aguda como diagnóstico adicional ou com uso de alta dose de agente quimioterápico			

Variávets	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Nº reinternamentos nos em 30 días	Total de reinternamentos nos 30 días posteriores á alta do doente. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento também ocorreu no periodo em análise.	ACSS. Base dados GDH	Nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de internamentos com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios



Indicador B.3	Percentagem de doentes saídos (DS) com duração de internamento acima do limiar máximo			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Qualidade de Serviço	Periodo aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorização do tempo de internamento.			
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios episódios internamento.	s de internamento com período de interi	namento superior ao limiar máximo do GDH do episódio, no total de	
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Ciáusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de DS Δt > L max. / Total de DS, no período em análise) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5º (Apendice II), ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São critirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico) Não são considerados os GDH das seguintes Grandes Categorias de Diagnósticos (GCD) GCD 0 (GDH 103, 302, 480, 482, 483, 795, 803, 804, 805 e 829) GCD 2 GCD 3 GCD 12 GCD 13 GCD 14 GCD 15 GCD 18 GCD 22 GCD 23 GCD 24 Os episódios de internamento considerados correspondem a doentes saídos.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Episódios de internamento (Δt > L max)	Episódios de internamento com período de internamento superior ao limite máximo estabelecido para o GDH do episódio	ACSS Base dados GDH	nº de episódios
Total de episódios de Internamento	Tolal de épisódios de internamento com alla no periodo em análise	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios



Indicador B.4	Percentagem de Fraturas da Anca com Cirurgia efectuada nas primeiras 48h			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Incentivar a qualidade da prestação de cuidados.			
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de fraturas da Anca co admissão, no total de faturas com cirurgia realizada a utentes		de superior ou igual a 65 anos nas primeiras 48 horas após	
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada nas primeiras 48 horas após admissão) / (Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada)	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Valores acumulados.			

Variávels	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão no periodo em analise	Base de Dados de GDH	nº de episódios
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada no periodo em analise	Base de Dados de GDH	nº de eposódios



Indicador B.5	Percentagem da cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) - para procedimentos ambulatorizáveis			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de faiha	Qualidade de serviço	Período aplicávei	Ano 2015	
Objectivo	Incentivar a actividade cirúrgica de ambulatório.			
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de episódios de ambu identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizad	latório no total de episódios de ambulato dos em ambulatório, ocorridos no períoc	ório e internamento programados, para procedimentos cirúrgicos do em análise.	
Cléusuia CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares. Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dedos/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de episódios cirúrgicos de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis / Total de episódios cirúrgicos de internamento e de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis) X 100	
Prazo Entrega Reporting	Definido no Acordo Modificativo 2015 Dia 20 do mês n+1 Valor de Referência (Meta) ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)			
Orgão fiscalizador	ARS	Vaior de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). São considerados os episódios (de GDH médicos e cirúrgicos) com os procedimentos eligiveis presentes na tabela em anexo.			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ Si	Unidade de medida
Episódios cirúrgicos de ambulatório	Total de episódios de ambulatóno com qualquer um dos procedimentos eligíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório
Episódios cirúrgicos programados	Total de episódios de ambulatório e internamento com qualquer um dos procedimentos eligiveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base d e Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório e internamento



Indicador B.6	Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total embalagens de medicamentos			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorizar o consumo, induzido pela instituição, de embalagens	de medicamentos genéricos distribuídos	em farmácia de oficina.	
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de embalagens de medicamentos genéricos facturados no total de embalagens facturadas (em ambulatório).			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares. Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas décimais)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de embalagens de medicamentos genéricos facturadas / Nº total de embalagens de medicamentos facturadas	
Prazo Entrega Reporting	D≀a 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares. Cláusula 5º (Apendice II), ULS: Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Aplica-se aos cuidados ambulatórios da instituição, no caso das ULS inclui CSP			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ Si	Unidade de medida
N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	N.º de embalagens de medicamentos genéricos faturadas	SIARS	nº de embalagens
N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	N.º total de embalagens de medicamentos faturadas	SIARS	n⁰ de embalagens



Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.7	Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" Cirurgia segura		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Periodo aplicável	Ano 2015
Objectivo	Garantir a utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirurç	ilca".	
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a percentagem de intervenções ciruig	icas com registo de "Lista de Verific	cação de Segurança Cirurgica", no total de interverições cirurgicas.
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitaiares Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa décimal)
frequência de monitorização	Mensai	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Si SiGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Formula	(Nº de cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirurgica" / Total de Cirurgias) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 5º (Apendice II), ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Considera-se registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", o preenchimento, de todos os campos da lista de verificação de segurança cirúrgica,		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	Cirurgias cuja "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", tenha sido registada no SI da instituição ou PDS (Plataforma de Dados da Saúde)	SI SIGIC	nº de cirurgias
Cirurgias	Um ou mais atos operatórios com o mesmo objetivo terapéutico e ou diagnóstico, realizado(s) por cirurgião(ões) em sala operatória, na mesma sessão, sob anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem presença de anestesista.	SI SIGIC	nº de cirurgias

14 I. J.



Indicador C.1	Percentagem dos Gastos com Horas Extraordinárias, Suplementos e FSE (selecionados), no Total de Gastos com Pessoal			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saude	
Tipo de talha	Eficiência	Periodo aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro,			
Descrição do Indicador	Indicador que exoressa a proporção de custos "extraordinários" no	total dos custos com pessoal.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	SNC (632411 + 632412 + 632421 + 63248 (outros suplementos)+ 6224+ 62214) / 63 * 100	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do més n+1	Valor de Referència (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 5º (Apendice II), ULS Clausula 4º do Anexo (Apendice II) (esfabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Reterèncial contabilistico SNC			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Horas Extraordinárias	(Σ(# 632411 (Horas Ext)	SIGEF	€ (euros)
Suplementos	(∑ (# 632412 prevenções + # 632421 noites e suplementos + # 632481 SIGIC + # 632486/7 outros supl)	SIGEF	€ (euros)
FSE (selecionado)	Σ(#6224+ # 622141 + # 622142 + # 622148)	SIGEF	€ (euros)
Gastos com pessoal	#63	SIGEF	€ (euros)





Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.2	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa resultados da instituição antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos			
Clausula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares Cláusula 5º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)	
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF	
Responsável pela monitorização	Instituição ⊄ARS	Fórmula	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)	
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do més n+1	Valor de Referència (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 5º (Apendice II), ULS Clausula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Referêncial contabilístico SNC			

Variaveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)		€ (euros)

1 Z ... 4



Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C. 3	Acréscimo de Dívida Vencida		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saude
Tipo de faiha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2015
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a variação da dívida vencida* (fornecedores externos) da Instituição.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares Clausula 5º do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Clausula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Divida vencida (fornecedores externos) a 31 dez 2015 - Divida vencida (fornecedores externos) a 31 dez 2014
Prazo Entrega Reporting	D₁a 21 do més n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 5º (Apendice II), ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão (iscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	' divida vencida (fornecedores externos) - valor a apurar pelo SIGEF mensalmente, para cada uma das instituições A variação da divida sera calculada em cada mês, tendo como referência o valor observado em 31 Dezembro 2014		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Acrescimo de Dívida Vencida	Variação, entre o periodo n e o periodo n-1, do valor da divida (fornecedores externos) que ultrapassou o prazo de pagamento	SIGEF	€ (euros)

J. J.

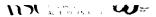


Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.4	Percentagem de rendimentos extra contrato-programa, no total de rendimentos			
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saude	
Tipo de faiha	Eficiéncia	Período aplicávei	Ang 2015	
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro	·		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção rendimentos não decorrentes do contrato-programa.			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais Centros Hospitalares Clausula 5º do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS Clausula 4º do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
Frequéncia de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGEF	
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Formula	SNC [7 (Rendimentos) - 721 (Serviço Nacional de Saúde Contrato- Programa) / 7 (Rendimentos) * 100	
Prazo Entrega Reporting	Dıa 20 do més n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitals / Centros Hospitalares Clausula 5º (Apendice II), ULS Cláusula 4º do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
Drgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)	
Observações	Referêncial contabilistico SNC			

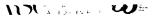
Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Rendimentos SNS Contrato- programa	721 - Serviço Nacional de Saúde Contrato-Programa	SIGEF	€ (euros)
Rendimentos	7 - Rendimentos	SIGEF	€ (euros)

Juny



r	TME para cirurgia			
dicador	Objectivo Regional CP 2015	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde	
lha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015	
<u>Objectivo</u>	Medir o tempo médio de espera para cirurgias, no hospital er	n 2015		
escrição do Indicador	Indicador que calcula o tempo médio de espera para cirurgia no hospital em 2015			
СР	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	nº meses (uma casa decimal)	
a de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC	
vel pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	TME para cirurgia no hospital em 2015	
ega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª (Apêndice II) ULS. Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
alizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da ınstituição	
ies	Valor acumulado			

	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
urgia no hospital em 2015	Tempo médio de espera no hospital para a realização de cirurgias, independentemente da especialidade	SIGIC - valor em 31/12/2015	nº meses

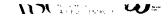


r	Percentagem de doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera (CTH)			
dicador	Objectivo Regional CP 2015	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde	
lha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015	
<u>Objectivo</u>	Reduzir a percentagem de doentes muito prioritários atendid	Reduzir a percentagem de doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera		
escrição do Indicador	Indicador que calcula a percentagem de doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera			
СР	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
a de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	СТН	
vel pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Doentes muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera / Total de doentes muito prioritários atendidos) x 100	
ega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 4ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
alizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição	
ies	Valor acumulado			

	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
to prioritários atendidos acima do 10 de espera	Número de doentes muito prioritários que foram atendidos na instituição em 2015 depois de ultrapassado o tempo máximo de espera definido pelo CTH	СТН	nº de doentes
ntes muito prioritários atendidos	Número total de doentes muito prioritários que foram atendidos na instituição em 2015	СТН	nº de doentes

Indicador	Percentagem de partos vaginais realizados com analgesia epidural			
Tipo de Indicador	Objectivo CP 2015	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde	
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015	
Objectivo	Incentivar a Qualidade Clínica			
scrição do Indicador	Indicador que expressa a percentagem de Partos Vaginais realizados com analgesia epidural (procedimentos 03.90 e 03.91) no total de Partos Vaginais.			
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)	
ência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH	
sável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº Partos Vaginais com epidural / Nº Partos Vaginais) x 100	
o Entrega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)	
)rgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da ınstituição	
Observações	Partos Vaginais (GDH 372,373, 374, 375 e 652) com códigos de procedimento 03.90 e 03.91			

	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
ais com analgesia epidural	Total de Partos Vaginais (GDH 372, 373, 374, 375 e 652) com códigos de procedimento 03.90 e 03.91, em 2015	Base de Dados Nacional de GDH	nº episódios
ais	Total de Partos Vaginais (GDH 372, 373, 374, 375 e 652) , em 2015	Base de Dados Nacional de GDH	nº episódios

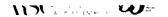


	٠		
_		- 1	(~/\
-1		_	
-	•	_	

Indicador	Percentagem de episódios de internamento c	om complicações de at	os médicos e/ou cirúrgicos (causas
Indicador		externas)	
dicador	Objectivo Regional do CP 2015	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de Saúde
lha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015
<u>Objectivo</u>	Incentivar a Qualidade Clínica		
escrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem entre os episódios de interr 876.9 e E878.0 a 879.9) e o total de episódios de internamento	ramento com complicações - códi	gos da CID-9-MC - causas externas (E870.0 a
СР	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
a de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de dados Nacional de GDH
vel pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total episódios de internamento com complicações no ano de 2015 / Total episódios de internamento no ano de 2015) x 100
ega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª (Apêndice II) ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apênice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
alizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição
ies			

	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
de internamento com les	Episódios de internamento com complicações (acidentes e reacções anormais em actos médicos ou cirúrgicos) - códigos da CID-9-MC - causas externas (E870.0 a 876.9 e E878.0 a 879.9) (2015)	Base de Dados Nacional de GDH	nº. episódios
de internamento	Total dos episódios de internamento (2015)	Base de Dados Nacional de GDH	nº. episódios

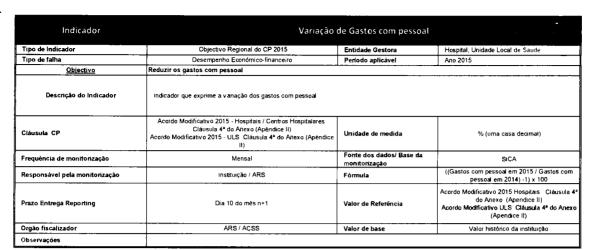
٠, •



	٠	\/\	
+	'1	b.	

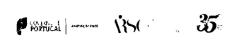
Indicador	Faturação de medicamentos cedidos em farmácia de ofícina		
dicador	Objectivo Regional do CP 2015	Entidade Gestora	Hospital, Unidade Local de saúde
lha	Desempenho Económico-financeiro	Período aplicável	Ano 2015
<u>Objectivo</u>	Acompanhar o desempenho económico-financeiro		
escrição do Indicador	Indicador que calcula a faturação dos medicamentos prescritos pe Centro	ela instituição e cedidos em farmác	ias de ofícina na área de abrangência da ARS do
СР	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	€ (duas casas decimais)
a de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS
vel pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total da faturação validada em 2015 pelo Centro de Conferência de Faturas, de medicamentos cedidos em farmácias de ofícina da área de abrangência da ARS do Centro e prescritas pela instituição)
ega Reporting	Dia 10 do mês n+1	Valor de Referência	Acordo Modificativo 2015 Hospitais: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) Acordo Modificativo ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)
alizador	ARS / ACSS	Valor de base	Valor histórico da instituição
ies			

	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
turação validada	Faturação validada em 2015 pelo Centro de Conferência de Faturas, de medicamentos cedidos em farmácias de oficina da área de abrangência da ARS do Centro e prescritas pela instituição	SIARS	€



Gastos com pessoal em 2015 Conta 63 do SNC em 2015 SICA € (euros) Custos com pessoal em 2014 Conta 63 do SNC em 2014 SICA € (euros)	Vanáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Custos com pessoal em 2014 Conta 63 do SNC em 2014 SICA € (euros)	Gastos com pessoal em 2015		SICA	€ (euros)
	Custos com pessoal em 2014	Conta 63 do SNC em 2014	SICA	€ (euros)







Indicador	Doentes em espera	para cirurgia há mais de	e 12 meses
Tipo de Indicador	Objectivo Regional CP 2015	Entidade Gestora	Hospital
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2015
<u>Objectivo</u>	Diminuir o nº de doentes que aguardam por cirurgia há mais	de 12 meses	
Descrição do Indicador	Medir o nº de doentes que aguardam por ciru	ırgıa há mais de 12 meses indepei	ndentemente da especialidade
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 4ª do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apéndice II)	Unidade de medida	nº de doentes (0 casas decimais)
Frequência de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC
Responsavel pela monitorização	Hospital	Fórmula	total de doentes que aguardam por cirurgia há mais de 12 meses independentemente da especialidade
Prazo Entrega Reporting	mensal	Valor de Referência	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	Valor histórico da instituição
Observações	<u>Valor acumulado</u>		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
total de doentes que aguardam por cirurgia há mais de 12 meses independentemente da especialidade	total de doentes que aguardam por cirurgia há mais de 12 meses independentemente da especialidade	SIGIC - valor em 31/12/2015	л⁰ doentes

1,

+...

OBJECTIVOS REGIONAIS - 2015

Indicador	Tempo médio de codificação	e agrupamento em GD	H (internamento)
Tipo de Indicador	Objectivo Regional CP 2015	Entidade Gestora	Hospital
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2015
<u>Objectivo</u>	Diminuir o tempo médio da codificação e agrupamento em G	DH, no internamento	
Descrição do Indicador	Medir o tempo médio da codifi	icação e agrupamento em GDH, no	o internamento
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Clausula 4º do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4º do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	n º de dias (1 casa decimal)
Frequência de monitorização	MENSAL	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Hospital	Fórmula	Dias entre Data de agrupamento em GDH - data de Alta (internamento) / Total de episódios codificados e agrupados em GDH (Internamento)
Prazo Entrega Reporting	mensal	Valor de Referência	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais / Centros Hospitalares Clausula 4ª do Anexo (Apéndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS Cláusula 4ª do Anexo (Apéndice II)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da instituição
Observações	Valor acumulado		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
/ illa (internationa)	Diferença em dias, entre a data de agrupamento em GDH e a data de alta de internamento dos respectivos episódios		
Total de episódios codificados e agrupados em GDH (Internamento)	Total dos episódios de internamento, codificados e agrupados em GDH	Base de Dados Nacional de GDH	n ° episódios

5 . . V